## PREFEITURA **ESPERANÇA** DE BOA MUNICIPAL



BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 285/81 De: 03/08/81.

Dispõe sobre autorização à Camara Mu nicipal de Boa Esperança-ES., a se filiar ac / INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 🕆 é dá outras providências.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço \$ saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lai:

Art. 1º Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Camara Municipal de Boa Esperança-ES., como Sócio Cooperador do/ Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM, Sociedade Ci vil. reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal Nº /// 34.661, de 19 de Novembro de 1953.

Art. 2º - A despesa correrá por conta da dotação 3.2.2.0-/ Transferências a Instituições privadas, constantes no Orçamento de 1981.

Art. 3º - Para os exercícios subsequentes a contribuição da Camara Municipal constará do Orçamento anual do Município e será / fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

Art. 40 - Esta Lei entrera em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA

Cabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 19

ETO MUNICIPAL

Reg. Publicada na data Supra

MEIDA MOTA

D.D.Administração.